

**DECRETO N.º 117/2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.5º, inciso XXIV e art.182 §3º da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365/41 e arts. 28 e 97, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART.1º - Fica declarado de *UTILIDADE PÚBLICA*, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

= Parte dos Lotes de terras rurais nºs 248 e 249, Gleba 02, Colônia Cielito, medindo 19.888,90 m², neste Município, sem edificações, constante da matrícula nº 15.095, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer através de Doação a **Eduardo Piana Capello**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX.-46, com reserva e instituição de usufruto vitalício à **Victório Piana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 459.XXX.-PR e inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX.-15 e sua esposa **Lourdes Deboni Piana**, brasileira, casada, portadora do RG nº 759.XXX.-PR e inscrita no CPF sob o nº 127.XXX.XXX.-49, residentes e domiciliados na Rua Souza Naves, 3495, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná e **Suzane Mari Piana**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº1.XXX.XXX.-3/PR e inscrita no CPF sob o nº 773.XXX.XXX.-72, residente e domiciliada na Rodovia BR-020 – Km 3 – Zona Rural, no Município de Correntina- BA, contendo as seguintes medidas e confrontações:

= Partindo do marco 1, situado no limite com Lote 248 e 249, deste confrontando neste trecho com Lote 248 e 249, seguindo com distância de 35,58 m e azimute de 218°08'27" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Lotes 07 a 11 da Quadra 6-F, seguindo com distância de 79,69 m e azimute de 218°08'27" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Lote 242-C-3-A, seguindo com distância de 67,55 m e azimute de 216°59'19" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Lote 248 e 249, seguindo com distância de 166,62 m e azimute de 275°00'56" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Área desapropriada DNIT (Lote 248 e 249), seguindo com desenvolvimento de 167,12 m e raio de 230,00 m chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Área desapropriada DNIT (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 35,41 m e azimute de 72°36'48" chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Área desapropriada Município de Santa Tereza do Oeste (Lote 248 e 249), seguindo com distância de 60,95 m e azimute de 88°48'33" chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Área



desapropriada Município de Santa Tereza do Oeste (Lote 248 e 249), seguindo com distância de **57,24** m e azimute de **72°36'47"** chega-se ao marco **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ART. 2º - A área a ser desapropriada destina-se para fins de *Loteamento Habitacional*.

ART. 3º - É Declarada de urgência para efetivação da presente desapropriação, para o fim de eventual imissão de posse via judicial, se for o caso.

ART. 4º - Os valores para indenização da expropriação serão apurados por um avaliador imobiliário.

ART. 5º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

ART. 6º Este Decreto entrará em vigora na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 09 de julho de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal